



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 16/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS UNIDADES PRISIONAIS. PROCESSO Nº 1830/2025.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-300, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº 662.XXX.XXX-15, infrafirmada, doravante denominada CONTRATANTE, e a Contratada **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, localizada na Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-020, inscrita no CNPJ sob nº 03.795.415/0004-30, neste ato representada por seu representante legal **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-70, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 16/2024, Parecer Jurídico nº XXXX – PGE, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto:

- Rerratificar** a Cláusula Quinta do Contrato nº 16/2024, para corrigir erro material quanto ao fundamento legal de prorrogação de vigência; e
- Prorrogar** o prazo de vigência do contrato para possibilitar a execução do saldo remanescente dos cursos profissionalizantes previstos no Convênio nº 824880/2015, em razão de circunstâncias supervenientes devidamente comprovadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/SE
Telefone/Fax: (0xx79) 3225-6013

VIVIANE
CRUZ
PESSOA:66
272262515
Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515
Dados: 2025.10.08 15:37:23 -03'00'



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

c) **Reajustar** os preços do Contrato nº 16/2024 ficam reajustados em **1,05130500 %** correspondente à variação do **IPCA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO:

2.1 A Cláusula Quinta do Contrato nº 16/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO”

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993, desde que formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

2.2 Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato nº 16/2024 que não contrariem este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1 Em conformidade com o §1º, incisos II e III do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, especialmente pelos motivos descritos na justificativa juntada aos autos, fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 16/2024 por 12 (doze) meses**, contados a partir de 09 de outubro de 2025.

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO”

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 09 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993, desde que formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

3.2 Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, inclusive quanto ao objeto e ao equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços do Contrato nº 16/2024 ficam reajustados em **1,05130500 %** correspondente à variação do **IPCA** referente ao período compreendido entre **setembro de 2024 à agosto de 2025**,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

conforme o item 4.10. da Cláusula Quarta do Contrato nº 16/2024.

4.2 Considerando que a correção é devida desde outubro de 2025, o valor apurado em data anterior à celebração do presente termo será pago mediante apresentação de Nota Fiscal específica.

4.3 O valor das turmas referente ao Contrato nº 16/2024 terá sua alteração no valor, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº 16/2024			
CURSO	LOCAL	VALOR INICIAL	VALOR COM CORREÇÃO IPCA
Manutenção em Equipamentos de Informática	COPEMCAN (São Cristóvão)	R\$ 22.850,00	R\$ 24.022,30
Marcenaria Moderna	PRESLEN (Nossa Senhora da Glória)	R\$ 66.420,00	R\$ 69.827,62

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no §1º, incisos II e III do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
21.101	06.421.0025	0378	33.90.00	1700/2700

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

6.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2025.

VIVIANE CRUZ Assinado de forma digital
por VIVIANE CRUZ
PESSOA:6627 PESSOA:66272262515
2262515 Dados: 2025.10.08
15:38:28 -03'00'

VIVIANE CRUZ PESSOA


SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

CONTRATADA

SENAI Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial


Paulo Sergio de Andrade Bergamini
Diretor Regional do SENAI-DR/SE

Assinado de forma digital por
SERVICO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SENAI:03795415000197
Dados: 2025.10.08 14:53:23
-03'00'